

1940

Lei nº 1.790, de 31 de dezembro de 1940.

Autoriza assinatura de
convênio e contém outras pro-
vidências.

O povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autori-
zada a assinar convênios com a Diretoria
Regional da Empresa Brasileira de Correios
e Telégrafos, de Ilhoroba, para manutenção
do serviço postal telegráfico nesta cidade,
nos termos da minuta apresentada, que
fica fazendo parte desta lei.

Art. 2º. Por força do convênio de que
trata o art. 1º, correrá por conta da Prefei-
tura o fornecimento de água, luz e aluguel
de prédio para a agência postal telegrá-
fica local.

Art. 3º. Revogadas as disposições em
contrário, esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o
conhecimento e execução desta lei pertencer,
que a cumpram e façam cumprir tão
inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 31 de dezembro de 1940.

[Assinatura]
Fecho e publico nesta Secretaria na mesma data.
Out. me. em com - Ilhoroba.